



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021**

**PRC Nº 188/2021**

Aos 22 dias do mês de dezembro, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizada na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social que subscreve ao final, doravante denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

### **Fornecedor:**

**VERSATIL COMERCIO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.093.277/00001-01 sediada à Av Heráclito Mourão de Miranda, nº 1.072, Bairro Castelo, CEP: 31.330-142, Cidade Belo Horizonte/MG, Tel.: (31) 3471-5238, E-mail: versatilcomercio2015@hotmail.com, neste ato representada por Rodrigo Silva Sa, portador da Carteira de Identidade RG nº M5500096, Órgão expedidor: SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.368.136-20.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 100/2021 do dia 02/12/2021, julgado em 02/12/2021 e homologado em 17/12/2021, regido pelo Decreto Municipal para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para aquisição de 6.000 kits cestas básicas a serem distribuídos as famílias carentes do município, pelo período de 12 meses em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social**.

**RODRIGO  
SILVA SA:  
871368136  
20**

Assinado digitalmente por RODRIGO  
SILVA SA:87136813620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=  
SEM BRANCO, OU=15502200136,  
CN=RODRIGO SILVA SA:87136813620  
Resol: Eu sou o autor deste documento  
Localizopri: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2021.12.22 14:53:34-03'00"  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Un.	Especificação das Mercadorias	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Pct.	ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Deverá apresentar grãos perfeitos, são, com beneficiamento esmerado. Devem apresentara ausência de matéria terrosa e parasita, mal estado de conservação (mofado) e sinais de ataque de insetos; odor estranho de qualquer natureza, impróprio do produto, prejudicial à sua utilização (pesticidas) elementos estranhos e que não pertençam ao mesmo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto. Umidade máxima de 14% e tolerância de 6% de grãos quebrados. Embalagem de 05 KG.	NUTRISUL	R\$13,28	R\$ 13,28
02	01	Pct.	AÇÚCAR CRISTAL produto deverá ser de 1ª qualidade, obtido através da cana de açúcar, na cor branca, tipo cristal, o produto deverá ser isento, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais, vegetais ou minerais. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto. Embalagem de 05 kg.	BRUÇUCAR	R\$16,12	R\$16,12
03	02	Unid.	ÓLEO DE SOJA. Produto obtido de óleo de soja transgênica ou não e isento de conservantes químicos, exceto podendo conter antioxidante TBHQ e/ou ácido cítrico. A matéria prima deverá ser de 1ª qualidade. Na embalagem deverá constar o	CORCOVAD O	R\$8,59	R\$ 17,18

RODRIGO  
SILVA SA:  
8713681362

Assinado digitalmente por RODRIGO  
SILVA SA 8713681362  
DN: O=BR, C=BR, OU=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF AJ, O=J  
(EM BRANCO), OU=11010222000156,  
CN=RODRIGO SILVA SA/8713681362  
Resido: Em seu próprio documento  
Localização: sua localização de  
assinatura etc.  
Data: 2021.12.22 14:54:01-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de cada entrega do produto. Embalagem Pet de 900 ml.			
04	02	Unid.	Macarrão massa alimentícia tipo "Espaguete" Nº 8, seca, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo (massa sêmola com ovos) isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: atóxica, com peso de 500g e validade de 24 meses. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	DON SAPORE	R\$1,88	R\$3,76
05	01	Unid.	FARINHA DE MANDIOCA de primeira qualidade, torrada, seca, fina, pacote de 1 kg. Validade mínima 6 meses contados a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato.	ZUMBI	R\$2,80	R\$2,80
06	01	Unid.	SAL REFINADO IODADO, devendo apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. Poderão ser utilizados no sal os aditivos intencionais de acordo com a legislação em vigor. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto. Embalagem de 01 KG.	POLAR	R\$0,70	R\$0,70
07	01	Emb.	Sabao em tablete neutro, com	YPÊ	R\$1,45	R\$1,45

Assinado digitalmente por RODRIGO SILVA  
SA37150913620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Resposta Federal do Brasil - RFB, OU=RPB  
e-CPP AS, OU=(EM BRANCO),  
OU=1150922200136, CN=RODRIGO SILVA  
SA37150913620  
Resolvi: Eu sou o autor deste documento  
Localizei: sua localização de assinatura  
em:  
Data: 2017.12.22 14:54:08-03:00  
Formato: PDF  
Versão: 11.1.0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			glicerina, peso unitário - 200g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24% e com 40% de ácidos graxos, no mínimo. Embalagem com 02 unidades. N.º de Registro no MS e ANVISA.			
08	01	Kg.	Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Deve estar isento de materiais terrosos, sujidades e misturas. Embalagem: deverá estar intacto, ser atóxica e com peso de 1 kg. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 06 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega.	XODO	R\$2,70	R\$2,70
09	01	Pct.	Papel Higiênico, folha simples, neutro, cor branca, macio, hidrosolúvel, absorvente, homogêneo, sem furo ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm X 30 m; pacotes com 02 rolos.	PALOMA	R\$1,14	R\$1,14
10	02	Unid.	Feijão Carioca T1 1Kg. Novo, de produção recente, classificado com tipo cores, constituído de grãos claros, inteiros com a mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes. Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Validade Mínima de 6 meses. Embalagem de 01 kg. de umidade máximo de 15%, devendo estar acondicionados em embalagem de 1kg, de polipropileno transparente,	NUTRISUL	R\$5,26	R\$10,52





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

		irritação em contato com a pele. Embalados Individualmente com oito unidades em cada pacotes, Garantia do Fornecedor: 24 meses			
<b>Valor unitário por cesta:</b>					<b>R\$102,66</b>
<b>Valor total: Valor de cada cesta X 500 (número estimado de cestas mensais) x 12 (período contratual):</b>					<b>R\$615.960,00</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PAGAMENTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues mensalmente conforme solicitação do Município
- 4.2. A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- 4.3. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.
- 4.4. O objeto deverá ser entregue, no local indicado pela Ordem de Fornecimento (O.F.), no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 15:00 horas.
- 4.5. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.
- 4.6. O recebimento definitivo do produto se dará depois da:
- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
  - **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**
- 4.7. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;
- 4.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;
- 4.9. No caso dos documentos mencionados no item 4.8 estiverem com data de validade vencida, o fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;
- 4.10. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.11. Em caso de atraso de pagamento.

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

### MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

$$\text{MORA DIÁRIA} = \frac{\text{PV} \times \text{I}}{100}$$

30

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. São obrigações do Fornecedor:

5.1.1. Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

5.1.2. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

5.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

5.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

5.1.5. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

5.1.6. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

5.1.8. A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

5.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

RODRIGO  
SILVA SA:  
87136813620

Assinado digitalmente por RODRIGO SILVA SA:  
87136813620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS e CPF  
A3, OU=(EM BRANCO), OU=150622200136,  
CN=RODRIGO SILVA SA/87136813620  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.12.22 14:56:59-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.1.12. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.13. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.14. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

### 5.2. São obrigações do Município:

5.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo contratual.

5.2.2. Designar o gestor do contrato, que deverá fiscalizar e a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução.

5.2.3. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues.

Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital

5.2.4. Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

5.2.5. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;

5.2.6. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

5.2.7. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

5.2.8. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.10. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

RODRIGO  
SILVA SA:  
87136813620

Assinado digitalmente por RODRIGO SILVA  
SA:87136813620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
(=CPF AX, OU=(EM BRANCO)),  
OU=1160822000136, CN=RODRIGO SILVA  
SA:87136813620  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.12.22 14:57:48-03'00'  
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

7.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.6.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.2. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1. Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

8.2. Multas:

8.2.1. Multa no valor de até 2% sobre o valor da OF, por dia de atraso:

8.2.2. No caso do Fornecedor se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, abandono ou negligência a multa será de até 10% sobre o valor da OF.

8.2.3. As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

  
RODRIGO  
SILVA SA:  
87136813620

Assinado digitalmente por RODRIGO SILVA SA:  
87136813620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
AS, OU=EM BRANCO, OU=1150822000136,  
CN=RODRIGO SILVA SA:87136813620  
Resumo: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.12.22 14:58:33-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.5.** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.1 e 8.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**8.6.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

**8.7.** Além das hipóteses anteriores a Prefeitura poderá rescindir o contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### **9.1.1. Pelo Município:**

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **9.1.2. Pelo Fornecedor**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Assinado digitalmente por RODRIGO SILVA  
87136813620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Resposta Federal de Brasil - RFB, OU=RSF  
eCPCF AL, OU=SEM BRANCO,  
OU=110322201010, CN=RODRIGO SILVA  
87136813620  
Razão: Sou sou o autor desta documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.12.22 14:52:50-03'00'  
For: PDF Reader Versão: 11.1.0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.3. A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. O crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL.

11.1. O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 100/2021 do dia 02/12/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será executada pelo Almoxarifado Central e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.2. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Sec. de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

RODRIGO  
SILVA SA:  
87136813620

Assinado eletronicamente por RODRIGO SILVA  
SA-87136813620  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de  
Normas Federais do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF, AS, OU=(EM BRANCO),  
OU=1150822200106, CN=RODRIGO SILVA  
SA-87136813620  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.12.22 15:00:13-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

16.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

16.4. Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

16.5. Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

16.6. E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sarzedo, 22 de dezembro de 2021.

Pelo Município:

Eliane Henriques do Prado

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RODRIGO SILVA**

**SA:87136813620**

Pelo Fornecedor:

Assinado digitalmente por RODRIGO SILVA SA:87136813620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=11508222000136, CN=RODRIGO SILVA SA:  
87136813620  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.12.22 15:01:05-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Rodrigo Silva Sa

**VERSATIL COMERCIO EIRELI - EPP**

Testemunhas:

Guilherme Alves de Araújo  
701.311.646-78

Aline Figueirêdo de Oliveira  
CPF: 077.784.726-43

Elaborado por: Guilherme Alves de Araújo

Marco Túlio Salomão  
Advogado  
OAB/MG 134.402